



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL 301/97, de 18 de setembro de 1997

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, o logradouro público desta cidade, situado paralelamente às ruas Senhor Martins e projetada (adjacente ao Conjunto das Populares), tendo como transversais as ruas Amélio Leite e Padre Argemiro Rolim e perpendicular à rua Benjamin Constant.

Art. 2º – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a afixar letreiros e placas indicativas da homenagem ao aludido logradouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, inclusive comunicar aos Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, a fim de que seus efeitos legais se reproduzam.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI(CE), em 18 de setembro de 1997.

MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

